

Decreto

DECRETO Nº 4972, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

. (Altera redação do caput do artigo 1º do Decreto nº 4.922, de 17 de agosto de 2017 e determina providências de segurança no imóvel que especifica localizado no Parque de Exposições)

. O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 61, inciso VI, XVI e XXXV da Lei Orgânica do Município de Avaré,

Considerando que a Lei Municipal nº 1.429, de 09 de novembro de 2010, criou o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural de Avaré e estabeleceu a forma de sua constituição;

Considerando que consta no Decreto Municipal nº 4.635, de 04 de novembro de 2016, para fins de tombamento o "hangar" (antigo aeroporto), localizado no Parque de Exposições "Dr. Fernando Cruz Pimentel";

Considerando que na data de promulgação do Decreto nº 4.635, de 04 de novembro de 2016, o "hangar" (antigo aeroporto), já encontrava-se descoberto, tendo sido retirados todo o telhado, madeiramento e janelas, restando apenas as paredes, sem qualquer apoio e o piso totalmente danificado;

Considerando que na data de expedição do Decreto que indicou o imóvel para fins de tombamento, o estado de conservação do imóvel era totalmente precária, seja pelo tempo de existência e ainda, pelo fato de ficar por muito tempo exposto às intempéries que desgastam os materiais que compõem a edificação;

Considerando que as paredes do local apresentam risco iminente de desabamento, podendo acarretar graves acidentes, devendo a Administração Pública zelar pela segurança dos frequentadores do local sob pena de responsabilização nas esferas cível e penal;

Considerando finalmente, que o próprio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré – Condephac, através do ofício nº 002/17, registrado no protocolo da municipalidade sob nº 12855/2017 reconhece a precariedade e a situação do imóvel,

DECRETA:

. **Art. 1º –** O caput do artigo 1º do Decreto nº 4.922, de 17 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica reorganizado, nos termos da Lei nº 1.429, de 09 de novembro de 2010, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré (CONDEPHAC), na forma abaixo:

[...]

- **Art. 2º**. Fica a Secretaria Municipal de Obras e Habitação encarregada de promover o imediato isolamento e interdição do "hangar" existente no Parque de Exposições "Dr. Fernando Cruz Pimentel", com afixação de placas indicativas de "Local Interditado / Proibido o Acesso".
- **Art. 3º**. Fica o Departamento de Engenharia do município responsável pela elaboração de laudo técnico acerca da situação do imóvel, que deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias.
- **Art. 4º**. Encaminhe-se cópia do presente Decreto a Procuradoria do Município para instauração de procedimento administrativo e policial caso necessário, para averiguação do paradeiro do madeiramento, telhas e janelas retiradas do hangar existente no Parque de Exposições "Dr. Fernando Cruz Pimentel" e eventual dano ao Patrimônio Histórico de Avaré.
- **Art. 5º.** Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Conselho de Defesa do Patrimônio, Histórico, Artístico e Cultural de Avaré para ciência.
 - Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de outubro de 2017

. JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE